ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.903/81 de 19 de Janeiro de 1.981

Concede em enfiteuse um lote urbano no Bairro Cidade Nova, da área do Patrimonio Municipal' QUINDANGUES, à JOÃO ALVES PEREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano , localizado no Bairro Cidade Nova, na Avenida Frei Raimundo Lambesart nº 2114, Quadra nº 14, à JOÃO LAVES PEREIRA, limitando-se pelo lado direito com o Sr. Ney Miranda; limita-se pelo lado esquerdo, com o Sr. Erasmp Pinto; fazendo frente para a referida avenida; fundos , com quem de direito, medindo 9,00m de Frente por 30,00m de fundos.

Art. 2 º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá em 19 de janeiro de 1.981.

Benedito Orlando de Farias Aguiar

Prefeito Municipal